



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **LEI Nº 2078/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERRANA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS DO FUNDEB – SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2021- PARCELA DIFERIDA**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.078.174,86 (Um Milhão e Setenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, destinado a atender despesas com recursos do FUNDB, com saldo remanescente do Exercício de 2021 – Parcela Diferida, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

**05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO  
05.10 FUNDEB.  
12.361.0022.2.013 Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	569.768,66
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	492.000,00

Fonte 02 Transferências E Convênios Estaduais – Vinculados



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

***I – Repasses de Recursos de Convênios Estaduais, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de (Superávit Financeiro)..... R\$ 1.078.174,86***

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
11 de abril de 2022.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças